

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 /2024

PROCESSO CAPEP Nº 041.378/2024-41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E A EMPRESA FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR, MONITOR, TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR, OFFICE E SISTEMA OPERACIONAL), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE**, autarquia instituída pela Lei Municipal nº 2.232, de 02 de janeiro de 1960, Lei Complementar nº 771, de 29 de junho de 2012 e Decreto nº 8.337, de 22 de janeiro de 2019, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida General Francisco Glicério, 479 em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.197.948/0001-69, neste ato representada pela Sra. Presidente, **GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**, nos designada por meio da portaria nº 065/2024 – GPM de 13 de Maio de 2024 e de outro lado a empresa **FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA**, com sede na rua Joaquim Afonso de Souza, nº 1533, Bairro Casa Verde Alta, São Paulo/SP, CEP: 02.543-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.797.219/0001-17, neste ato representada por **IVANISE BAEZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **FORNECEDORA**, dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme cláusulas, condições e especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, Processo nº **041.378/2024-41**, do **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, na qualidade de **FORNECEDORA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** (microcomputador, monitor, teclado, mouse, estabilizador, office e sistema operacional), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital. e à proposta apresentada pelo Fornecedora, **QUE INTEGRA O PRESENTE COMO ANEXO ÚNICO**, e aos quais este instrumento fica vinculado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Vinculam esta ata, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da Fornecedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, nas condições, exigências e prazos previstos no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

III – havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através de CONTRATO DE FORNECIMENTO, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, e gerenciada pelo departamento solicitante ou servidor por este designado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: A FORNECEDORA, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, que deverá ser providenciada gerenciada pelo departamento solicitante ou servidor por este designado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP – Santos/SP, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: mensalmente, a Fornecedoradora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do recebimento pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura devidamente pelo gestor do contrato, ou servidor por este designado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos itens fornecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedoradora os seguintes valores unitários:

(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (microcomputador, monitor, teclado, mouse e	Computador	75	HP 280G9 /	R\$ 123,90	R\$ 9.292,50

de

estabilizador, pacote office e sistema operacional conforme descrição constante no Termo de Referência do Edital	Completo		Samsung T450 / TShara Power Est Bivolt		
--	----------	--	--	--	--

(COTA RESERVADA – PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unid.	Qtde. Estimada	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (microcomputador, monitor, teclado, mouse e estabilizador, pacote office e sistema operacional conforme descrição constante no Termo de Referência do Edital)	Computador Completo	25	HP 280G9 / Samsung T450 / TShara Power Est Bivolt	R\$ 123,90	R\$ 3.097,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como a proposta apresentada pela Fornecedorora que as precederam e vinculam o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços indicados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de revisão de preços poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá estar instruído com provas que evidenciem a necessidade de revisão de preço e será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - A fornecedora obriga-se a:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nesta Ata de Registro de Preços;
- III. Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente Ata;
- IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito
- V. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até o seu término;
- VII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- VIII. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021);
- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAPEP: A CAPEP obriga-se a:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;
- II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a

presente Ata de Registro de Preços, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos produtos verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

V. Solicitar os empenhos necessários antecedendo a formalização de cada contrato de fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: As condições gerais e especificações são as constantes no Termo de Referência do Edital da qual esta Ata de Registro de Preços se vincula.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, e serão solicitadas quando necessárias.

Elemento : 3.3.90.40.01

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO: compete a unidade requisitante, a fiscalização/gerenciamento, que verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) ITENS(S): O recebimento dos itens, se efetivará, em conformidade com o Art. 140, Inc. II, letra "a" - "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante recibo nos seguintes termos:

- I. Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação, expedindo-se recibo provisório.
- II. Definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por igual período, desde que:

- I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
- III - havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Gerenciador.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

- I. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

III. O pedido de revisão de preços poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá estar instruído com provas que evidenciem a necessidade de revisão de preço e será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do ajuste, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão ao fornecedor, sem prejuízo da rescisão do ajuste, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e/ou contratar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- d) declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Contrato no caso de inexecução total;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Contrato no caso de inexecução parcial;
- c) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não entregue/iniciado para cada dia de atraso na execução.
- d) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato / Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.
- e) As multas respeitarão os limites previstos no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos do contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime o contratado do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do ajuste e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO OITAVO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações do ajuste que não acarretem prejuízos para a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à fornecedora e os prejuízos por ela causados a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados

dc

diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O fornecedor desde logo autoriza a CAPEP-SAÚDE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanções previstas cláusula décima primeira poderão ser aplicadas quando ocorrer as hipóteses previstas no Art.155 da Lei Federal 14.133/2021 e;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO: A inexecução total ou parcial Ata/ contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A extinção contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas, no que couber, no Art. 137, incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante notificação entregue diretamente, via e-mail com confirmação de recebimento ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e, com exceção das previsões legais em contrário, sem que caiba à FORNECEDORA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A extinção contratual poderá ocorrer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no caso em que a Fornecedora for condenada, administrativa e/ou judicialmente com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou infração às normas de segurança e saúde no trabalho, ou exploração do trabalho infantil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes, em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipóteses em que as partes poderão acordar quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

PARÁGRAFO QUARTO: A extinção do presente instrumento poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: A eventual extinção deste instrumento será formalmente registrada e motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurado à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Os acréscimos e supressões objeto do presente instrumento, obedecerão ao que estabelece o Art. 124, Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente, contado da data da assinatura do presente instrumento, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Santos visando a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicadas à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº

007/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, 04 de Setembro 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES

Data: 04/09/2024 11:30:48-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares
Presidente da CAPEP-SAÚDE
CONTRATANTE



Tatiana Ribeiro
Chefe do Departamento Administrativo e
Financeiro

IVANISE

BAEZA:08384443858

Assinado de forma digital por

IVANISE BAEZA:08384443858

Dados: 2024.09.03 11:46:52

-03'00'

Ivanise Baeza
Representante Legal
FORNECEDORA



Testemunha
Rosana Camargo de Oliveira
Oficial de Administração
Reg 32 904-5 - Caep-Saúde

ANEXO ÚNICO ARP
PROPOSTA COMERCIAL

Fundamental

Fundamental Locação de Equipamentos de Informática e Eventos Ltda.

A

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 41.387/2024-41

PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: Fundamental Locação de Equipamentos de Informática e Eventos Ltda. - ME.			
CNPJ nº 10.797.219/0001-17	Insc. Estadual: 148.585.384-116	Insc. Municipal: 3.910.651-9	
Endereço: Rua Joaquim Afonso de Souza, 1533	Bairro: Casa Verde Alta	Cidade: São Paulo	Estado: SP
CEP: 02543-000	E-mail: comunicacao2@fundamentaleventos.com		
Fone: (11) 3521-3131			
Banco	Agência	Conta Corrente	

1 – OBJETO:

1.1. SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (microcomputador, monitor, teclado, mouse, estabilizador, pacote office e sistema operacional), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2 – PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Quanto a sua eficácia, será a partir da publicação no Diário Oficial do município de Santos. Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, mediante termos aditivos, observados os pressupostos do Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, se de interesse desta Autarquia. A publicação do extrato deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do instrumento contratual.

3 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, que deverá ser providenciada pelo requisitante.

3.2. O local de entrega será na Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP, de segunda-feira a sexta-feira

4 - Prazo de Pagamento:

4.1. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos itens fornecidos.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do recebimento pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura devidamente pelo gestor do contrato, ou servidor por este designado.

5 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (microcomputador, monitor, teclado, mouse e estabilizador, pacote office e sistema operacional conforme descrição constante no Termo de Referência do Edital	Computador Completo	HP 280G9 / Samsung T450 / TShara Power Est Blvolt	75	R\$ 123,90	R\$ 9.292,50	R\$ 111.510,10
1.2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (microcomputador, monitor, teclado, mouse e estabilizador, pacote office e sistema operacional conforme descrição constante no Termo de Referência do Edital	Computador Completo	HP 280G9 / Samsung T450 / TShara Power Est Blvolt	25	R\$ 123,90	R\$ 3.097,50	R\$ 37.170,00
Valor Total 12 meses: R\$ 148.680,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)							

dc

Fundamental

Fundamental Locação de Equipamentos de Informática e Eventos Ltda.

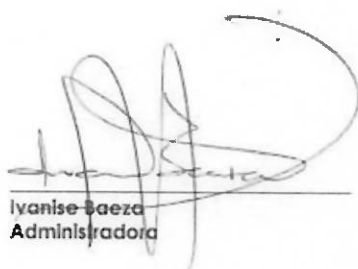
6. VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. 90 (noventa) dias, contado da data de apresentação da proposta.

7. Declaramos

- 7.1. que no preço ofertado para cada item já estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação
- 7.2. que estamos cientes e que concordamos com as condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.
- 7.3. estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- 7.4. não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.5. não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- 7.6. tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024;
- 7.7. para fins do que se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 7.8. estar ciente que ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

São Paulo, 19 de agosto de 2024.



Ivanise Baeza
Administradora

10.797.219/0001-17
FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
E EVENTOS LTDA - ME
Rua Joaquim Afonso de Souza, 1533
CEP.: 02543-000 - Casa Verde Alta
São Paulo - SP

de

ANEXO LC-01A- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(A.R.P)

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

FORNECEDORA: FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E EVENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 124 /2024 – CAPEP-SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (microcomputador, monitor, teclado, mouse, estabilizador, office e sistema operacional), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 148.680,00 (cento e quarenta e oito mil, seissentos e oitenta reais)

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Fornecedora:

Nome: Ivanise Baeza
CPF: _____

IVANISE
BAEZA:083844438
58

Assinado de forma digital por
IVANISE BAEZA:08384443858
Dados: 2024.09.03 11:47:38
-03'00'

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO LC - 01 B - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

FORNECEDORA: FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E EVENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 124 /2024 – CAPEP-SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (microcomputador, monitor, teclado, mouse, estabilizador, office e sistema operacional), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 148.680,00 (cento e quarenta e oito mil, seissentos e oitenta reais)

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:

- a. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damos por NOTIFICADOS para:**
- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / ASSINARAM O AJUSTE / ORDENADOR DE DESPESAS

Nome: Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

ASSINADO
DIGITALMENTE

GESTOR DO CONTRATO / COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO / RESPONSÁVEIS PELAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Nome: Cristian Mark Weiser

Cargo: Chefe do Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria

CPF:

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

RESPONSÁVEIS PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: Christiane Simões dos Santos

Cargo: Pregoeira

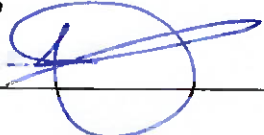
CPF:

Assinatura: 

Nome: José Claudinei Carlos de Oliveira

Cargo: Equipe de Apoio

CPF:

Assinatura: 

Nome: Carlos Alberto Arias Morozetti Alves

Cargo: Equipe de Apoio

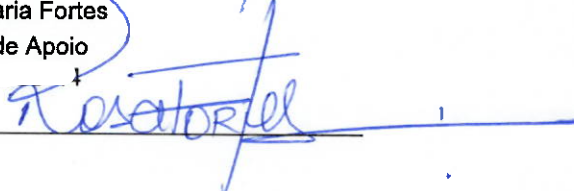
CPF:

Assinatura: 

Nome: Rosa Maria Fortes

Cargo: Equipe de Apoio

CPF:

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: Paula de Moura Villaza Paixão

Cargo: Advogada

CPF:

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP - INSTRUÇÃO 02/2016 -
(TC- A-011476/026/16)

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

CNPJ Nº: 58.197.948/0001-69

FORNECEDORA: FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 10.797.219/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 124/2024 – CAPEP

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (microcomputador, monitor, teclado, mouse, estabilizador, office e sistema operacional), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 148.680,00 (cento e quarenta e oito mil, seissentos e oitenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 04 de Setembro de 2024.

**ASSINADO
DIGITALMENTE**

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
Presidente da CAPEP-SAÚDE